Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 05/12/22
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 287 , DE 2022.

(Proponentes: Vereadora Professora Liliam/PT; Vereador Edson Souza/MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 29/11/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel,

REQUEREMOS, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação, solicitando os seguintes esclarecimentos sobre a alteração de hora atividade do Professor de Apoio Pedagógico (PAP).

1. Justificar a alteração da hora atividade do Professor de Apoio Pedagógico (PAP), fracionando-a em 01 hora e 20 minutos todos os dias da semana, sem a sua substituição em sala de aula.

2. Encaminhar a legalidade da redução do atendimento do aluno que é atendido pelo PAP.

3. Quem fará a mediação para alunos que necessitam de maior nível de suporte durante a hora atividade do PAP?

4. Como ficarão as adaptações das atividades dos alunos com deficiência, uma vez que o PAP e Professor Regente não estarão realizando a hora atividade concomitantemente?

5. Quem fará a observação se os estudantes estarão ou não sendo atendidos adequadamente pelo Professor Regente na ausência do PAP?

6. Quem irá definir os critérios para casos de estudantes que requeiram atendimento com o PAP de forma integral?

7. Estão previstas formações para Professores Regentes no que se refere ao atendimento à pessoa com deficiência, considerando que serão os responsáveis em realizar as mediações necessárias durante 01 hora e 20 minutos diariamente, além da responsabilidade para com os demais estudantes da turma?

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de novembro de 2022.

Professora Liliam
Vereadora/PT

Edson Souza
Vereador/MDB

Justificação

Recentemente temos sido alcançados por diversos questionamentos acerca da minuta que estabelece normas para a ocupação de funções, distribuição de turmas, nas Escolas Municipais e no Centro Municipal de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Freire e outras atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2023. Familiares de alunos com deficiência chamam atenção para o Art. 19 do referido documento, que estabelece:

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 19 A hora atividade do Professor de Apoio Pedagógico deverá ser fracionada em 01 hora e 20 minutos todos os dias da semana, não sendo necessária a sua substituição em sala de aula por outro professor.
Parágrafo único. Casos específicos serão dialogados entre a direção da Instituição de Ensino e a Secretaria de Educação, definindo a necessidade de um Professor para o atendimento da 01 hora e 20 minutos.

Dessa forma, cumprindo a função Legislativa, qual seja, fiscalizar o Poder Executivo, e assim responder os diversos questionamentos recebidos, encaminhamos o presente expediente com o condão de esclarecer aos cidadãos cascavelenses sobre a referida alteração. Esperamos, pois, as respostas ao solicitado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA